



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64º DA REPÚBLICA — N. 16.996

BELEM

QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 1952

(*) DECRETO N. 9.023 — DE 3 DE JANEIRO DE 1952
Decreto sobre o retorno de capital estrangeiro, na forma do Decreto-lei n. 9.025, de 27 de fevereiro de 1946.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, n. I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n. 9.025, de 27 de fevereiro de 1946:

Considerando que o direito de retorno assegurado pelo Decreto-lei n. 9.025, de 27 de fevereiro de 1946, ao capital estrangeiro investido no Brasil deve limitar-se ao respectivo montante e seus rendimentos à base de 8%;

Considerando que a transferência para o exterior de rendimentos excedentes de 8% do capital estrangeiro registrado no País é equiparada à remessa de igual quota desta; e

Considerando que autorizada a remessa de rendimentos excedentes a 8%, igual quantia deve ser deduzida do montante do capital estrangeiro com o direito a retorno,

DECRETA:

Art. 1º É assegurado o retorno

do capital estrangeiro aplicado no

Brasil na forma do Decreto-lei n.

9.025, de 27 de fevereiro de 1946.

Art. 2º Capital com direito a

retorno é sómente aquele que, oriundo do estrangeiro, esteja investido no País e conste de registro feito na Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S. A.

Art. 3º O retorno far-se-á par-

cialadamente de forma que em cada

ano não exceda de 20% do ca-

pital.

Parágrafo único. Se o capital ti-

ver sido aplicado em títulos da di-

vida pública interna ou outra ren-

da fixa, o seu retorno poderá fa-

zer-se de uma só vez e integral-

mente, após 2 anos de aplicação.

Art. 4º Além do capital, é fa-

cultada a remessa para o exterior de juros, lucros e dividendos por

ele produzidos no País, desde que

não excedam de 8% da soma regis-

trada.

Art. 5º Os juros, lucros ou di-

videndos excedentes de 8%, produ-

zidos no País, serão registrados

quando destinados à remessa (art.

8º do Decreto-lei n. 9.025); nes-

te caso ficarão sujeitos à percen-

tagem e aos prazos estabelecidos

para o retorno do capital.

§ 1º Considera-se como transfe-

rencia de capital a que se fizer de

juros, lucros e dividendos excede-

ntes de 8%.

§ 2º Do capital registrado para

o efeito de retorno, serão abatidas

as parcelas transferidas que se re-

feriram a excedentes de 8% de juros,

lucros e dividendos.

Art. 7º O Banco do Brasil S.

A. pela sua Carteira de Câmbio,

fará a imediata revisão dos regis-

tos de capital estrangeiro existen-

tes para o fim de:

(*) Publicado no "Diário Ofi-

cial" da União, n. 3, de 4 de ja-

neiro de 1952, com omissão do

artigo 6º.

GOVERNO FEDERAL

I — assegurar o retorno somente do capital do estrangeiro;
II — calcular sobre este capital as percentagens de retorno, levando em conta as parcelas efetivamente transferidas, quando se houver de computar, para o mesmo efeito, juros, lucros ou dividendos;
III — abater do capital registrado, proveniente do estrangeiro, todas as parcelas já transferidas como lucros, juros ou dividendos excedentes de 8%;
IV — declarar extinta a faculdade de retorno no caso de as remessas já realizadas ultrapassarem o capital efetivamente oriundo do estrangeiro, mais 8% relativos a juros, lucros e dividendos;

V — considerar nacional e sujeita ao regime deste a parcela do capital estrangeiro abatida da soma registrada, por motivo de re-

(aa) GETULIO VARGAS
Horácio Lafer

cionário, uma vez que o mesmo, integrante que é do Quadro Único, somente pelo Governo poderia ser exonerado. No entanto, às fls. 3 deste mesmo expediente, está o ofício n. 572/51, de 15-9-51, em que o mesmo Sr. Diretor Geral do DER comunica haver demitido o funcionário. Ora, a autoridade que pode demitir pode exonerar. E se não pode exonerar, também não pode demitir. Invoco os esclarecimentos daquela departamental sobre esta matéria que me parece tão difícil de entender.

— N. 185, do Departamento de Segurança Pública (informação).— Chame-se o responsável pela menor, para tomar conhecimento da informação do DESP.

— N. 144, da Imprensa Oficial (balanço referente ao mês de março) — 1º) Cliente. 2º) A. I. O. para publicação. 3º) Arquive-se.

— N. 4, da Fundação Brasil Central (capeando o ofício n. 89, da E. F. T. — sobre devastação das matas que marginam o Tocantins, outorgadas à entidade) — Aquarde-se a prometida réplica da Fundação Brasil Central.

— S/n. da Prefeitura de S. S. da Bon Vista (providências) — Solicitem-se informações às autoridades supra relacionadas.

N. 184, do Departamento de Segurança Pública (comunicação).— Informe o Gabinete.

— N. 160, do Departamento de Segurança Pública (capeando a petição n. 0552, de Emerson Silva, escrivão de polícia — efetividade).

— Examine e opine a D. P.

— N. 158, do Departamento de Segurança Pública (capeando a petição n. 0551, de Mancel da Conceição Cancio, guarda civil n. 116 — contagem de tempo de serviço).

— Examine e opine a D. P.

Em 12/4/52

N. 47, do Asilo "D. Macedo Costa" (termo de contrato com o Sr. Floriano Gomes de Sousa) — Volte ao Asilo para promover a juntada da fóbia corrida, do atestado de vacinação e da prova de sanidade.

N. 145, do Comando Geral da P. M. (capeando a carta n. 62, de Antônio Augusto de Andrade — reforma) — A P. M. para atender o que pede a D. P.

N. 75, do Departamento de Segurança Pública (sindicância para apurar parte do Comissário Arnaldo Santos, sobre jogo a bordo do vapor "5 de outubro") — À vista das declarações prestadas pelo Sr. Arnaldo Santos, não parece que o fato possa ser melhor elucidado. Vá contudo o expediente à SOTV, para conhecimento do seu titular.

Cartas:

N. 66, de Cândido Cunha (sobre o preso Manoel Galvão, ora na cadeia de Curuçá) — Solicite-se o pronunciamento do Dr. Juiz de Direito da Comarca.

N. 66, de Brasiliano Gonçalves da Cruz, guarda civil n. 15 (promoção) — Diga o DESP.

Telegramas:

N. 85, de A. Meireles, residente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.018 — DE 15 DE ABRIL DE 1952

Conta tempo de serviço prestado por Theodora Martins Castro, professora de 1.º entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada no Município de Ananindeua.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o processo 667/52 — D. P.

DECRETA:

Art. 1º Fica contado, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 192 da Constituição Federal e art. 97, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a Theodora Martins Castro, professora de 1.º en-

trância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Santana do Auri, Município de Ananindeua, o tempo de dois (2) anos de serviço prestado ao Ensino Municipal no período de 11 de agosto de 1948 até 11 de agosto de 1949.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
José Sampaio de Campos Ribeiro
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 10/4/52

Peticões:

0366 — Carmen Piedade Monteiro, professora em Maracanã (licença-reposo) — De acordo. Volte à D. P.

0524 — Guiomar de Brito Falcão, professora em Marituba (licença-reposo) — De acordo. Volte à D. P.

0531 — Benedito Augusto do Nascimento, funcionário da I. O. (restituição de documento) — Devolvam-se os documentos pedidos

esclarecido, porém, o requerente,

de que não houve indeferimento

ao seu pedido, sim lhe foi conce-

dida oportunidade para se manifestar sobre o parecer da D. P., que lhe contrariava parcialmente a pretensão.

0548 — João Evangelista do Nascimento, agricultor em Barcarena (devolução de documentos) — Solicite-se ao Gabinete a devolução do expediente.

0312 — Mário Rodrigues Ferreira, ex-funcionário do Serviço Médico-Legal do DESP (certidão de tempo de serviço) — Volte à D. P.

N. 241, do Departamento de Estradas de Rodagem (situação do Agrônomo Antonio Santos Monteiro) — Cada vez se faz mais ininteligível este expediente. Pondera o

Dr. Diretor Geral do DER, em seu ofício de fls. 18, que lhe falece competência para excavar o fun-

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. JOSÉ SAMPAIO DE CAMPOS RIBEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

A Repartição Pública deverá remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retrabudada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretora Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser fotocópiados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, resuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual 260,00
Semestral 140,00
Número avulso 1,00
Número atrasado, por ano 1,50

Estados e Municípios:

Anual 260,00
Semestral 150,00

Exterior:

Anual 400,00

Publicidade

por 1 vez 600,00

1 Página contabilizada, Página, por 1 vez 600,00

½ Página, por 1 vez 300,00

Centímetros de coluna:

Por vez 6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no reembolso dos jornais, devem os assinantes providenciar a renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

Afin de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

em Altamira (providências) — Dê-se conhecimento das providências adotadas e da solução alcançada aos signatários dos telegramas de fisi.

N. 124, de Francisco Chagas da Silva, prefeito de Curralinho — Acusar, transmitindo a informação dada pelo Sr. Chefe do Expediente.

Memorandum:

N. 208, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Rio de Janeiro (queixa apresentada pela firma Braga & Irmão contra o Sr. Gerente do Banco do Brasil, em Santarém) — Oficie-se ao Sr. Gerente do Banco do Brasil, S.A., nessa cidade, solicitando-lhe informações a respeito, assim como seja pedido, por telegrama, ao Sr. Pedro Gomes Barbosa, que declare por que motivo, ou para que fim, se dirigiu diretamente ao Exmo. Sr. Presidente da República, solicitando garantias, quando deve ser de seu conhecimento que há um

Governo no Estado, em condições de assegurar a ordem.

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 32 — DE 15 DE ABRIL DE 1952

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando de suas atribuições e tendo em vista o que dispõem os arts. 24,22 e 23, do Decreto n. 878, de 14 de setembro de 1951, Regimento Interno desta Imprensa Oficial,

RESOLVE:

Designar o Redator-chefe da Divisão de Divulgação, Sr. Pedro da Silva Santos, para substituto do Diretor Geral em suas faltas ou impedimentos eventuais, ficando revogada nesta parte a Portaria n. 17, de 7 de janeiro de 1952.

Dê-se ciência, cumprá-se e publique-se.

Ossian da Silveira Brito

Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETOARIO

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE ABRIL DE 1952

Despachos preferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Divisão de Material (conta da firma Silva Santos & Cia, Ltda.)

— A D. D., para providenciar.

— Divisão de Material (conta da firma Afonso Farnes & Cia. Icém, Furtado & Cia, Ltda.)

— A D. D., para os devidos fins.

— Azevedo Silva & Cia. (conta de fornecimento feito a C. E. T. A.) — A carteira da Colônia Estadual de Tomé Açu, para informar.

— Onezimo de Oliveira Lima (título de reforma) — A Divisão de Despesa, para averbar.

— Secretaria de Educação e Cultura (frequência da professora Maria de Nazaré da Cruz Vieira) — A Divisão de Despesa, para os devidos fins.

— Antenor Farias de Araújo (ajuda de custo) — A D. D., para atender.

— Ofício do Presidente da U. G. M. da Base Aérea de Belém (faç comunicação da instalação e funcionamento de Cantina) — Ao exame e parecer do Dr. Procurador Fiscal.

— Instituto Lauro Sodré (folha para do pessoal fixo referente ao mês de março) — A D. D., para os devidos fins.

— Maximina Monteiro, Clovis Moreira Barata, Padres Lazaristas, Jacira da Silva Oliveira (frequência), Soter José da Silva, Maria Valdemira da Silva, Emílio de Sales Melo, Júlio Felix de Menezes — A Divisão de Despesa, para os devidos fins.

— Prefeitura Municipal de Capim — Providenciado, arquivar-se.

— Ernesto Mendes Borges (restituição de montepio) — A D. D., para relacionar, de acordo com as informações e pareceres.

— Carmelio Góia (requisição de material) — A Divisão de Material, para mandar fornecer.

— Divisão de Pessoal (laudo médico de Oscar Maia de Freitas) — Registe-se.

— Raimundo S. de Oliveira Pimentel (7 dias de vencimentos) — A D. D., para os devidos fins.

— João de Paiva Menezes — A D. D., para certificar.

— Divisão de Material (remete cópias de documentos de saída) — A D. C., para os devidos fins.

— Secretaria de Saúde Pública (empenho a favor de Cesar Nunes dos Santos para ocorrer as despesas de fornecimentos de leite aos Lactários do Centro de Saúde n. 2 e o da Pedreira) — A D. M., para providenciar.

— Secretaria de Estado de Saúde Pública (prestação de contas) — A D. C., para exame e conferência.

— Jornal "O Estado do Pará" (solicitando pagamento de dois mil cruzeiros) — A Divisão de Despesa, para conferência e pagamento.

DIVISÃO DE DESPESA
TESOURARIA

SALDO do dia 14 de abril de 52 1.940.156,60
Renda do dia 15 de abril de 1952 438.086,40

SOMA 2.378.243,00

Pagamentos efetuados no dia 15.4.52 749.492,60
SALDO para o dia 16.4.52 1.628.751,00

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO
Em dinheiro 403.886,60
Em documentos 1.222.864,40

TOTAL 1.628.751,00

Belém (Pará), 15 de abril de 1952.

A. Nunes, tesoureiro

Visto:

Joaão Bentes

Diretor da Div. Despesa

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 16 de abril de 1952

A Divisão de Despesa da S. E. E. F. pagará na data acima, das 3 às 11 horas da manhã:

PESSOAL FIXO E VARIÁVEL

Juizes e Pretores do interior, Promotores Públicos do interior, Suplentes de Juizes de Direito do interior, Adidos à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Professores do interior que servem em grupos escolares da capital.

DIVERSOS

D. F. Moutinho, Edmundo C. Bentes, Joaquim F. de Leão, Imprensa Oficial, Adelaide Conceição Favacho, Hospitais de Isolamento, Serviço de Navegação do Estado, Ester Menezes, Mário Ribeiro Menezes, Bibiano Alves de Lima.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. Gal. Governador do E. datado de vinte de fevereiro findo, fica o Sr. Sebastião Aluzio Solino autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Conceição do Araguáia destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações:

limita-se a partir do lugar São Benedito, onde faz limites com a parte de Leste, a Oeste até o lugar Praqués; ao Sul por terras devolutas do Estado e ao Norte por terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma legua quadrada. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 19 de março de 1952 — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal.

Procuradoria Fiscal do Estado, em 19 de março de 1952 — Lauro

com a ponta de cima da Ilha da Serra, e pelo lado de baixo com a ponta de baixo da Ilha Lira Nova, medindo, aproximadamente, duas léguas de comprimento por uma diá de litorânea. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, 29 de março de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 164)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte de fevereiro findo fica o Sr. Moacir de Gusmão autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de borracha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Xingu, limitando-se pelo lado de baixo com a foz do Igarapé Nazaré e terras devolutas; pelo lado de cima com a margem esquerda do Igarapé Triunfo, subindo da sua foz até o lugar Sêco do Pimentel, e pelos fundos com terras devolutas, medindo, aproximadamente, uma légua quadrada. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, 29 de março de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 164)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte de fevereiro findo fica o Sr. Antônio Vieira de Araújo autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de borracha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Xingu, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com a confrontação do Igarapé Nazaré; pelo lado de cima no ponto da Cachoeira Ilhota e fundos com terras devolutas, medindo, aproximadamente, duas léguas quadradas. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, 29 de março de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 164)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte e quatro de janeiro último fica a Sra. Petronia Neves autorizado a explorar lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Fresco, limitando-se pelo lado de baixo com a Cachoeira do Limão, pelo lado de cima com o Igarapé José Dias, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de comprimento por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, 31 de março de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 164)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte de fevereiro findo fica o Sr. Moacir de Gusmão autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de borracha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Novo, afluente do Iriri, limitando-se pelo lado de cima com o lugar Estação, na confrontação da foz do Igarapé Freio; pelo lado de baixo com o lugar Boa Fé, na confrontação da foz do Rio Novo, isto é, com a margem direita do Rio Iriri, medindo, aproximadamente, duas léguas de frente por duas ditas de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, 31 de março de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 164)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte de fevereiro findo fica a Sra. Anita Araújo autorizada a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de borracha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Xingu, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com a margem esquerda do Igarapé Triunfo, e pelos fundos com terras devolutas, a partir da confrontação do lugar Amparo, medindo, aproximadamente, duas léguas quadradas. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, 31 de março de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 164)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte de fevereiro findo fica a Sra. Anita Araújo autorizada a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de borracha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Xingu, fazendo frente para a divisa das fundos do lote requerido por Otávio Torres, a partir do lugar Sêco do Pimentel, pelo lado de baixo com terras devolutas; pelo lado de cima com a margem esquerda do Igarapé Triunfo, e pelos fundos com terras devolutas, a partir da confrontação do lugar Amparo, medindo, aproximadamente, duas léguas quadradas. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, 31 de março de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 164)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado datado de vinte e quatro de janeiro último fica a Sra. Otilia de Oliveira Torres autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado à indústria extrativa de borracha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Xingu, limitando-se pelo lado de baixo com o Igarapé Triunfo; pelo lado de cima com terras devolutas, a partir do ponto equidistante das Cachoeiras Lua Nova e Velho Miguel, e pelos fundos com terras devolutas no lugar Sêco do Pimentel, medindo, aproximadamente, duas léguas de frente por duas ditas de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, 31 de março de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto. — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — 164)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE ABRIL DE 1952
Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Petição:

1022 — Florêncio Alves Cavalante (requerendo o restabelecimento da exploração em comum, na forma do despacho presidencial) — Ao Serviço de Cadastro Rural.

Ofício:

N. 33, do Serviço de Navegação do Estado (enviando conta da firma D. F. Bastos & Cia.) — À Secretaria de Economia e Finanças.

Telex:

N. 585, de Manoel Antônio da Costa (requerendo renovação, safra 52 — lote de terras, indústria extrativa) — Ao Serviço de Cadastro Rural.

Autos:

Processo n. 571, Auto de compra de terras devolutas, Município de Curuçá, em que é requerente Tertuliano Antônio da Silva. "Sentença": — Considerando que no presente processo foram obedecidas todas as formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos ou reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras, desta Secretaria, são favoráveis ao requerente;

Considerando o mais que dos autos consta;

Processo n. 865, Auto de compra de terras devolutas, Município de Nova Timboteua, em que é requerente Valdomiro Pompeu de Sales. "Sentença": — Considerando que no presente processo foram obedecidas as prescrições legais;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras, desta Secretaria, são favoráveis ao requerente;

Considerando o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente, o competente Título Provisório de Vendas, recorrendo "ex-officio", desta minha sentença, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na "I. O." e vá ao Serviço de Terras aguardar o prazo legal do recurso".

— Processo n. 862, Auto de compra de terras devolutas, Município de Curuçá, em que é requerente Tertuliano Antônio da Silva. "Sentença": — Considerando que no presente processo foram obedecidas todas as formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos ou reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras, desta Secretaria, são favoráveis ao requerente;

Considerando o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo "ex-officio", desta minha Sentença, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na "I. O." e vá ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso".

— Processo n. 555, Auto de compra de terras devolutas, Município de Maracanã, em que é requerente Francisco Borges Ribeiro — De acordo com o parecer do Sr. Dr. Consultor Jurídico. Dê-se vista à requerente para dizer sobre o protesto de fls. 15 e seguinte.

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Oswaldo Bravino de Oliveira, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18ª Comarca — Monte Alegre — 47º término, 47º Município — Prainha, e 127º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras firmes, está situada à margem direita águas abaixo do rio Curuá-Tinga, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, limitando-se pelo lado de baixo, com o igarapé Bum-Buraco; pelo lado de cima, com o morro denominado Limão; pelo frente, com a margem direita águas abaixo do rio Curuá-Tinga; e pelos fundos, com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Prainha.

Serviços de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de março de 1952. — O Oficial, João Matta de Oliveira. (T-2630 — Dias 27, 3, 6 e 164 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Antônio Barbosa de Sena, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14ª Comarca — Guamá — 35º término, 35º Município — Irituia e 99º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem direita do igarapé Matutuí, afluente do rio Itabocai, que desagua no rio Irituia, medindo 246 metros de frente por 1.500 metros de fundos mais ou menos, confinado pelo lado de baixo, com terras devolutas do Estado; onde reside Licínio de Melo; e pelo lado de cima, com Cezaldo Borges; fundos, com possuir de terras de Igarapé-açu de cima, dentro do município.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Irituia.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 26 de março de 1952. — O Oficial, João Matta de Oliveira. (T-2632 — Dias 21, 3, 6 e 164 — Cr\$ 120,00)

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA
IMPRENSA OFICIAL

BALANÇE REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 1952

R E C E I T A**D E S P E S A**

| | | |
|---|------------|-------------------|
| Saldo do mês de fevereiro p. findo | 83.227,90 | RECEITA ORDINÁRIA |
| RECEITA ORDINÁRIA | | |
| Receita Industrial | | |
| Estabelecimentos e Serv. Diversos | | |
| Imprensa Oficial | | |
| Receita arrecadada naquele mês | 163.680,70 | |
| Idem. a arrecadar, proveniente de obras executadas para as repartições do Estado e outras | 157.027,00 | |
| Idem não remunerada, proveniente de publicações oficiais | 39.386,00 | |
| DIVISÃO DE DESP. C/ SUPRIMENTO | | |
| Serviços Industriais | | |
| Imprensa Oficial | | |
| Dúodécimos recebidos da D. D., cor- respondentes àquela mês | | |
| Pessoal Fixo | | |
| Vencimentos de fevereiro | 53.811,10 | |
| Serviços remunerados | 3.461,50 | |
| Pessoal Variável | | |
| Diaristas | 19.230,50 | |
| Material de Consumo | | |
| Diversos | 19.052,50 | |
| Despesas Diversas | | |
| De pronto pagamento | 2.000,00 | |
| DEPÓSITOS DIVERSOS | | |
| I. A. P. I. | | |
| Descontos feitos nas folhas de paga- mento do pessoal diarista desta I. O., a favor desse Instituto | 1.080,70 | |
| I. A. P. T. C. | | |
| Como precede | 63,00 | |
| DIVERSAS CONTAS | | |
| Montepio Estadual | | |
| Idem, dos funcionários desta I. O., a seu favor | 2.916,00 | |
| A.F.P.C.E.P. | | |
| Como precede | 20,00 | |
| CONSIGNAÇÕES | | |
| C.E.F.P. | | |
| Idem, idem | 4.580,00 | |
| MATERIAL | | |
| Valor do material saído do Almoxari- fado para obras e publicações exe- cutadas | 55.612,70 | |
| | 655.649,60 | |
| RECEITA ORDINÁRIA | | |
| Receita Industrial | | |
| Estabelecimentos e Serv. Diversos | | |
| Imprensa Oficial | | |
| Contra partida dos valores constantes da Receita, cor- respondentes a obras e publicações executadas .. | 246.913,00 | |
| MATERIAL | | |
| Idem, do valor correspondente ao material saído do Almoxarifado para obras e publicações exe- cutadas | 55.612,70 | |
| DIVISÃO DE DESP. C/ SUPRIMENTO | | |
| Serviços Industriais | | |
| Imprensa Oficial | | |
| Pagamentos efetuados com os duodé- cimos recebidos da D. D.: | | |
| Pessoal Fixo | | |
| Vencimentos de fevereiro | 53.811,10 | |
| Serviços remunerados | 3.339,00 | |
| Pessoal Variável | | |
| Diaristas | 23.313,30 | |
| Material de Consumo | | |
| Diversos | 32.534,40 | |
| Despesas Diversas | | |
| De pronto pagamento | 2.560,80 | |
| | 115.558,60 | |
| DIVERSAS CONTAS | | |
| Montepio do Estado | | |
| Contribuições recolhidas na Divisão de Despesa | 2.916,00 | |
| A.B.F.P.C.E.P. | | |
| Como precede | 20,00 | |
| CONSIGNAÇÕES | | |
| A.E.F.P. | | |
| Idem, idem | 4.580,00 | |
| DIVISÃO DE RECEITA, C/ RECOLHIMENTO | | |
| Renda de fevereiro recolhida n'Re- partição | 53.629,90 | |
| Saldo para o mês de abril pró- ximo | 176.419,40 | |
| | 655.649,60 | |

Oscar da Cunha Lauzid
Contador
Reg. CRC—0.26—Reg. DEC—43.373

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO
Diretor Geral

Maria Coelho do Nascimento
Contabilista

THE SYDNEY ROSS COMPANY

FILIAL NO BRASIL

(AUTORIZADA A FUNCIONAR NO PAÍS PELO DECRETO
N.º 14.242, DE 1º DE JULHO DE 1920)

Abrange:

MATRIZ: Rio de Janeiro

FILIAIS: Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, São Paulo, Uberlândia, Curitiba, Porto Alegre e Rio.

Balanço Geral em 31 de Outubro de 1951 — (Período
111.50 à 31.10.51)

| A T I V O | | P A S S I V O | |
|---|---------------------|---|---------------------|
| Imobilizado | | Não Exigível | |
| Terrenos, prédios, maquinária e equipamentos, moveis e utensílios, automoveis e caminhões | 71.048.424,30 | Reserva para Depreciação ... | 16.580.112,70 |
| | | Reserva para devedores duvidosos | 3.679.016,40 |
| | | Reserva para descontos | 692.089,00 |
| | | Reserva para férias | 467.525,70 |
| | | Reserva para Lei — 62 | 2.140.551,50 |
| | | | 23.559.295,30 |
| Disponível | | Exigível à curto prazo | |
| Mercadorias em estoque e em transito | 93.322.379,80 | Bancos | 92.081.267,80 |
| Caixa e Bancos | 1.734.973,00 | Obrigações e contas a Pagar | 44.105.708,80 |
| | | Imposto de Renda a Pagar | 2.166.483,50 |
| | | | 138.353.460,10 |
| Realizável à curto prazo | | Capital invertido pela Matriz | |
| Obrigações e contas a Receber | 43.355.325,00 | Capital registrado pela Filial | 30.000.000,00 |
| Outros devedores | 3.515.637,20 | Lucros acumulados não remetidos | 19.134.629,30 |
| | | Importações e outros débitos não remetidos | 14.838.534,80 |
| Contas de Resultado Pendente | | Lucros aplicados no Parque Industrial (Lei n.º 154 — art. 97) | 3.745.820,40 |
| Despesas deferidas e pagamentos adiantados | 16.155.000,60 | | 67.218.984,50 |
| | | | |
| | Cr\$ 229.131.739,90 | | Cr\$ 229.131.739,90 |
| ALOYSIO CHAVES FERNANDES | | P.p. THE SYDNEY ROSS COMPANY | |
| CONTADOR | | Ernesto P. Armstrong | |
| Diploma registrado no C.R.C. — D.F. 1.229 | | Gerente | |

Demonstração de Lucros e Perdas, em 31 de Outubro de 1951
— (Período 1|11|50 à 31|10|51)

| D E B I T O | | C R É D I T O | |
|---|---------------------|--|---------------------|
| Despesas Gerais | 117.477.266,70 | Resultado das Vendas | 154.180.724,30 |
| Impostos Diversos | 15.561.426,60 | Rendas Diversas | 1.976.437,80 |
| Juros sobre créditos bancários | 7.273.611,30 | Duplicatas descarregadas a incobraveis em exercício anteriores e recuperados neste exercício | 685.332,90 |
| Amortização do Ativo Fixo | 4.200.369,60 | Decrescimo da reserva para contas incobraveis | 223.660,00 |
| Contas incobraveis descarregadas | 1.078.462,60 | | |
| Reserva para férias | 1.799.750,00 | | |
| Reserva para descontos | 216.031,10 | | |
| Despesas de administração da Matriz | 4.690.012,80 | | |
| Reserva para Lei — 62 | 378.750,00 | | |
| Luero Líquido do ano | 4.390.474,30 | | |
| | | | Cr\$ 157.066.155,00 |
| | Cr\$ 157.066.155,00 | | |

ALOYSIO CHAVES FERNANDES
CONTADOR
Diploma registrado no
C.R.C. — D.F. 1.229P.p. THE SYDNEY ROSS COMPANY
Ernesto P. Armstrong
Gerente

Ext. — Dia 16-4

ANÚNCIOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE INDÚSTRIAS REUNIDAS UNIÃO FABRIL S/A.

As 16 horas do dia 5 do mês de Abril do ano de 1952, de conformidade com o anúncio de convocação feito na forma de Lei e dos Estatutos, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à travessa do Chaco, 903, nesta cidade de Belém, oito acionistas, representando — duas mil oitocentos e setenta e cinco — 2.875 ações nominativas, com direito a igual número de votos, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presenças". Logo após, nos termos do artigo décimo nono dos Estatutos, foi escolhido para presidir os trabalhos desta sessão, o acionista, sr. João de Castro Pires, que por sua vez, convidou para secretariar os acionistas, Edil Déo de Araújo e Raymundo Leite Pereira. Composta assim a mesa, o sr. presidente verificando número legal, declarou aberta a sessão que havia sido regularmente convocada por anúncios publicados no "Diário Oficial", dos dias 26, 27 e 28 de Março e "Folha do Norte" dos mesmos dias e mês, do teor seguinte, que manda ler pelo 2º secretário: — Indústrias Reunidas União Fabril S/A — Assembléia Geral Ordinária — De acordo com os nossos Estatutos e do Decreto-lei federal 2.627, de 26 de Setembro de 1940, convido os srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 5 de Abril próximo, às 16 horas, em nosso escritório, sito à travessa do Chaco, n. 903, para julgarem as Contas, Relatório e Balanço apresentado pela Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1951 e elegerem o Conselho Fiscal para o mandato de 1952 e Diretoria, para o triênio de 1952/54. Pará, 26 de Março de 1952. — Manuel Benito A. NAVAS PEREIRA — Presidente. Após a leitura deste anúncio, o sr. presidente determinou ao segundo secretário a leitura dos respectivos cargos os

acionistas eleitos. Esgotados os trabalhos o sr. presidente declarou que concedia a palavra ao acionista que assim desejasse. Com a palavra o sr. presidente reeleito, sr. NAVAS PEREIRA, expôs a todos os acionistas presentes, a sua satisfação por ter obtido neste exercício a possibilidade da distribuição de 12% de dividendo aos seus acionistas, dizendo mais, que, não fosse o grande prejuízo na secção de manufatura de Botões, o dividendo seria no mínimo de 15%. Espera que os negócios para a nossa organização em 1952, corram de forma a melhor poder compensar os esforços dos srs. acionistas Diretores e Empregados, contando para esse desiderato tanto para esse desiderato com o esforço e boa vontade de todos. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o sr. presidente suspendeu a sessão para ser lavrada a presente ata que depois de lida, foi aprovada sem contestação pelos acionistas presentes que vai assinada pelo presidente e demais acionistas, e subscreta por mim, Edil Déo de Araújo, primeiro secretário, que a lavrei.

Belém, 5 de Abril de 1952.

(aa) João de Castro Pires, presidente. Edil Déo de Araújo, 1º Secretário; Raymundo Leite Pereira, 2º dito, Manuel Benito A. NAVAS PEREIRA, Julieta Leite Pereira, João Santos Ferreira Borges, Paulo Cunha Moraes e Luiz Ferreira Alves dos Santos.

(Ext. — 16/4)

EMPRESA SOARES S/A
Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas da Empresaria Soares S/A. para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25 do corrente mês, na sede social à Avenida Brás de Aguiar n. 231, às 16 horas, a fim de tratar do seguinte:
a) Reforma dos estatutos
b) Aumento do capital.
Belém, 16 de abril de 1952.
(a) Candido Jucá, diretor

BANCO DO BRASIL S. A.

Carteira de Exportação e Importação
— Aviso N. 277 —
Importações de Portugal

A CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S. A., convida as firmas detentoras de licenças referentes a importações normais procedentes de Portugal a declararem, até 22/4/52, por carta, em duas vias, dirigida à sua sede ou às Agências do Banco, nos Estados, quais as que possuíam em 31/3/52, ainda válidas, e com efetiva possibilidade de utilização, mencionando o número da licença, vencimento, produto, quantidade, valor e, se possível, o nome do exportador com o qual está tratado o fornecimento.

Encarece a Carteira a necessidade de tais informações, uma vez que, dependendo de entendimentos ora em curso, existe a probabilidade de que referidas licenças só possam ser utilizadas, após certa época, depois de especificamente revigoradas.

Belém (Pa), 15 de abril de 1952.

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa)
SEBASTIÃO ALBUQUERQUE VASCONCELOS — Gerente.

FULTON R. A. DE PAULA — Chefe de serviço.
Ext. — 16/4

IMPORTADORA DE FERAGENS, S/A.

Assembléia Geral Ordinária
2.ª Convocação
Não se tendo realizado a Assembléia Geral convocada para 31 de março p. passado, vimos pelo presente convocar a nova reunião para o dia 17 do corrente, às 17 horas, na sede social, cujos fins já anunciados foram:

Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e eleição dêste, bem como o mais que ocorrer.

Belém, 8 de abril de 1952.
IMPORTADORA DE FERAGENS, S/A.

Abilio Augusto Velho — Presidente
(Ext. — DIAS 9, 10 e 16/4)

IMPORTAÇÃO E REPRESENÇÕES AMAZÔNIA S.A.

Assembleia Geral ordinária
Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da Importação e Representações Amazônia S.A., para a Assembleia Geral ordinária, a realizar-se às 8 horas do dia 22 do corrente mês, na sede social à Praça Santo Antônio número 103, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem de dia:

a) Discussão e aprovação do Relatório e contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1951, conforme Balanço e "Lucros & Perdas", bem como o Demonstrado da conta "Lucro e Perda do Conselho Fiscal;

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes da Diretoria para 1952;

c) Eleição dos membros efetivos e suplentes de Conselho Fiscal;

d) Eleição dos honorários dos Diretores e Conselheiros Fiscais, efémeros, na forma da lei e dos Estatutos Sociais;

e) Discussão e aprovação das Reservas criadas;

f) o que mais ocorrer.

(aa) Antônio Barbosa Ferreira Vidal, diretor — Eduardo Monteiro, diretor.

(Ext. — Dias 13, 15 e 16)

IMPORTAÇÃO E REPRESENÇÕES AMAZÔNIA S.A.

Assembleia Geral extraordinária

1.ª Convocação

São convidados os senhores acionistas da Importação e Representações Amazônia S.A. a se reunirem em Assembleia Geral extraordinária, no próximo dia 22 de abril de 1952, às 9 horas da manhã, na sede social sita à Rua Santo Antônio, 103, nesta Cidade a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria referente ao aumento do capital social de Cr\$ 2.000.000,00 para ... Cr\$ 3.000.000,00 e reforma dos Estatutos.

Belém, 13 de abril de 1952.

— (aa) Antônio Barbosa F. Vidal, diretor — Eduardo Monteiro, diretor.

(Ext. — Dias 13, 15 e 16)

COMPANHIA PARANAENSE DE LATEX

Assembleia Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas da Companhia Paranaense de Latex, a comparecerem à reunião da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se dia 25 do corrente, na sede social, às 14 horas, e os fins são:

1.º — Apresentação das Contas e Atos da Diretoria, do Balanço e Demonstração da conta Lucros & Perdas, bem como do parecer do Conselho Fiscal

2.º — Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

3.º — Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal e mais o que ocorrer.

Belém, 16 de abril de 1952.

Dr. José Fernandes Fonseca
Diretor-Presidente

(Ext. — 16)

SOCIEDADE ANAISIMA

EXERCÍCIO JURÍDICO

APRESENTAÇÃO GERAL

ORDINÁRIA

1.ª Convocação

Convidamos todos os Acionistas para a reunião da Assembleia Geral e a se realizar às 9 horas da manhã do dia 24 de abril corrente, no território da Sociedade, à Rua Celso Siqueira Mendes n.º 11, sobrado, para os fins determinados nos arts. 93 e 102 do decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, art. 15 dos nossos estatutos para aprovação das contas, atos da Diretoria, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e seus suplementares e Presidente da Assembleia.

Pará, 9 de abril de 1952.

Sociedade Análisima "Bitar Lírios".

(a) Chedem Miguel Bitar — Presidente, interino

(Ext. — 13, 16, 20 e 24)

JUDICIAIS

Carta de Proclama

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Aluízio dos Anjos Ferreira e a senhorinha Zany Pavia, filha de Santos.

Ela é solteira, natural do Maranhão, comerciária, domiciliada e residente em Belém, filho de Antônio Ferreira Ferreira e de Dona Corina dos Anjos Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Maranhão, prenda doméstica, domiciliada e residente em Belém, filha de Anselmo dos Santos e de Dona Maria de Paiva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Ela é solteira, natural do Maranhão, prenda doméstica, domiciliada e residente em Belém, filha de Antônio Ferreira Ferreira e de Dona Benedita Rodrigues.

Ela é solteira, natural do Pará, Belém, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Humaitá, 189, filho de Dona Fabiana Coelho de Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada esta cidade e residente à Trav. Humaitá, 189, filho de Dona Fabiana Coelho de Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de abril de 1952.

Ela é solteira, natural do Pará, Belém, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

Ela é solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada esta cidade e residente à 2.º de Queluz, s/n, filha legítima de Alexandre Lopes da Silva e de Dona Ramonila Oliveira Lopes.

Ela é solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada esta cidade e residente à 2.º de Queluz, s/n, filha legítima de Vicente Gomes da Silva e de Dona Maria Gomes da Silva.

Ela é solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada esta cidade e residente à 2.º de Queluz, s/n, filha legítima de Vicente Gomes da Silva e de Dona Maria Gomes da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direitos.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 de abril de 1952.

Ela é solteira, natural do Pará, Belém, guarda-livros, do-

ciudadão de Belém e residente à Av. São Domingos, 1.246, filha legítima de Jose da Silva Ferreira e de Dona Maria de Lourdes Dias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de abril de 1952.

E eu, Plácido Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

(T. 2742 — 16 e 234 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Getúlio Lobo Góes e a Dona Benedita Rodrigues.

Ela é solteira, natural do Pará, Belém, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Humaitá, 189, filho de Dona Fabiana Coelho de Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada esta cidade e residente à Trav. Humaitá, 189, filho de Dona Fabiana Coelho de Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de abril de 1952.

Ela é solteira, natural do Pará, Belém, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raído Honório.

Ela é solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada esta cidade e residente à 2.º de Queluz, s/n, filha legítima de Vicente Gomes da Silva e de Dona Maria Gomes da Silva.

Ela é solteira, natural do Pará, Belém, prenda doméstica, domiciliada esta cidade e residente à 2.º de Queluz, s/n, filha legítima de Vicente Gomes da Silva e de Dona Maria Gomes da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direitos.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 de abril de 1952.

Ela é solteira, natural do Pará, Belém, guarda-livros, do-

ciudadão de Belém e residente à Av. São Domingos, 1.246, filha legítima de Jose da Silva Ferreira e de Dona Maria de Lourdes Dias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 de abril de 1952.

Ela é solteira, natural do Pará, Belém, guarda-livros, do-

ciudadão de Belém e residente à Av. São Domingos, 1.246, filha legítima de Jose da Silva Ferreira e de Dona Maria de Lourdes Dias.

(T. 2744 — 16 e 234 — Cr\$ 40,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XIX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 1952

NUM. 3.573

14.^a Conferência ordinária da 2.^a Câmara Criminal, realizada em 4 de abril de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto Rangel de Borborema. Nos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto Rangel de Borborema, presidente; Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Sousa Moita, e o Dr. E. Sousa Filho, Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão, às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram inicio aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Apelação crime

Capital — Apelantes, a Justiça Pública, João Ezezra Cardoso e outro; apelados, a Justiça Pública e José Alves da Silva — Ao Desembargador Maurício Pinto.

Alenquer — Apelante, Francisco Pereira dos Santos; apelada, a Justiça Pública — Ao Desembargador Antonino Melo.

Recurso crime "ex-officio"

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.^a Vara; recorrido, Domicio Siqueira de Britto — Ao Desembargador Inácio Guilhon.

Recurso "ex-officio" de habeas-corpus

Cametá — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Odorico Felgueiras — Ao Desembargador Inácio Guilhon.

Castanhal — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Samuel Pantoja Maciel — Ao Desembargador Antonino Melo.

PASSAGENS

Apelação crime

Capital — Apelante, a Justiça Pública; apelado, Waterloo Leite de Cervalho — O Desembargador Maurício Pinto mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Idem — Apelante, Manoel Antônio dos Reis à apelada, a Justiça Pública — Idem, idem.

Idem — Apelante, Raimundo Baía das Neves; apelada, a Justiça Pública — O Desembargador Antonino Melo mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Recurso crime

Idem — Recorrente, Agripino de Jucá Bastos; recorrido, Alberto Nunes — O Desembargador Antonino Melo pediu julgamento.

Apelação crime

Idem — Apelante, Marcelo Ferreira de Aquino; apelada, a Justiça Pública — O Desembargador Sousa Moita mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Curuçá — Apelante, Bianor Benedito Baía; apelada, a Justiça Pública — O Desembargador Sousa Moita pediu julgamento.

PARECERES

O Dr. Procurador Geral do Estado, devolveu, com pareceres escritos, os seguintes feitos:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Apelação crime

Vigia — Apelante, Teodomiro José Dias; apelada, a Justiça Pública — Ao Desembargador Silvio Pólico.

Capital — Apelante, Alexandre Maurício Neto; apelada, a Justiça Pública — Ao Desembargador Inácio Guilhon.

Recurso "ex-officio" de habeas-corpus

Bragança — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Domingos Antônio Piçarras, Relator, Sr. Desembargador Maurício Pinto — Deram provimento para encerrar a ordem e decretar a prisão preventiva do recorrido, face o disposto no art. 312, do C. P. P., unanimemente.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luiz Faria.

14.^a Conferência ordinária da 2.^a Câmara Civil, realizada em 4 de abril de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto Rangel de Borborema.

Nos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Sousa Moita, e o Dr. E. Sousa Filho, Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão, às 10 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram inicio aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Apelação cível

Santarém — Apelante, Durval Dias Vieira; apelados, Olinda Vicira de Novoa e outros — Ao Desembargador Antonino Melo.

Idem idem "ex-officio"

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara; apelados, Francisco Maximiano dos Santos e Clara dos Santos — Ao Desembargador Silvio Félico.

Apelação cível

Idem — Apelante, Viação Real, Ltda.; apelada, Laura de Jesus Antunes de Oliveira — Ao Desembargador Scusa Moita.

PASSAGENS

Apelação cível

Caçapava — Apelante, Ester Said de Sousa; apelada, Máxima de Sousa Said e outra — O Desembargador Maurício Pinto mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Agravio

Idem — Agravantes, Benedito Fortes & Moraes; agravado, o Banco do Brasil S/A — O Desembargador Maurício Pinto pediu julgamento.

Apelação cível

Idem — Apelante, Jorge Abraão Hage; apelado, Valfrido Pinto de Almeida — Do Desembargador Antonino Melo ao Desembargador — Silvio Félico.

Agravio

Idem — Agravante — Manoela Veiga Lopes; agravada, Amabie de Castro Martinez — O Desembargador Sousa Moita pediu julgamento.

PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado, devolveu, com parecer escrito, o seguinte feito:

Apelação cível "ex-officio"

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara; apelados, Francisco dos Santos Batista e Margarida Fremita da Silva — Ao Desembargador Maurício Pinto.

JULGAMENTOS

Apelação cível

Arariuna — Apelante, a Câmara Municipal de Arariuna; apelado, o Prefeito Municipal.

Relator, Sr. Desembargador Antonino Melo — Deram, em parte, provimento à apelação para, reformando totalmente a sentença apelada, conceder ao impenitente apelado. Mandado de segurança — que lhe assegure apenas o direito líquido e certo de não executar o pagamento da despesa consignada na verba "Pessoal", do orçamento constante da Lei n. 45, de 18.8.31, da Câmara Municipal de Arariuna para o corrente exercício financeiro, por haver ultrapassado o limite fixado pela Constituição Política do Estado, condenando o apelante e apelado nas custas proporcionais, contra o voto do Sr. Desembargador Sousa Moita que negava provimento para confirmar a sentença apelada.

Agravio

Capital — Agravante, Bechara Mattar; agravado, o Banco do Brasil S/A, Síndico da falência de Jorge Sauma. Relator, Sr. Desembargador Silvio Félico — Adiado, em virtude do não comparecimento do Sr. desembargador relator.

Agravante, Cândido Valente de Siqueira; apelada, a Prefeitura Municipal de Cametá. Relator, Sr. Desembargador Silvio Félico — Idem, idem.

Apelações cíveis "ex-officio"

Idem — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara; apelados, Antônio Salgado da Mota e Esmeralda da Silva Mota. Relator, Sr. Desembargador Silvio Félico — Idem, idem.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

Faço público, para conhecimento dos interessados que deram entrada nesta Secretaria os autos de apelação cível da Comarca desta Capital, sendo apelante, Eugênio José Gentil Guedes e, apelado, Djalma Montenegro Duarte, a fim de serem devidamente preparados dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste na "Imprensa Oficial".

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, aos doze (12) dias do mês de abril do ano de 1952. — Luiz Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que deram entrada nesta Secretaria os autos de agravio da comarca de Bragança, sendo agravante Jerônimo Maciel e sua mulher, e agravados, Mercêlio Melo da Rosa e sua mulher afim de serem devidamente preparados dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação desse na Imprensa Oficial.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça, aos doze (12) dias do mês de abril de 1952. — Luiz Faria, secretário.

Anúncio de julgamento da 1.^a Câmara Civil

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 14 de abril de corrente para julgamento, pela 1.^a Câmara Civil, dos seguintes feitos:

Apelação Cível

Capital — Apelante — Odílio Ribeiro da Silva; apelada, Nélia Guimarães Ribeiro da Silva. Relator, o Sr. Desembargador Curcino Silva.

Idem — Idem — Apelante, Leôdo de Melo; apelados, João Rodrigues do Nascimento e outro. Relator, o Sr. Desembargador Curcino Silva.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 8 de abril de 1952. — Luiz Faria, secretário.

Faço público para conhecimento dos interessados, que deram entrada na Secretaria deste Tribunal, os autos de apelação cível da Comarca de Bragança, sendo apelantes, Manoel Francisco do Rosário e outros e, apelada, a Paróquia de N. S. do Rosário, a fim de serem devidamente preparados, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste na "Imprensa Oficial".

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, aos doze (12) dias do mês de abril do ano de 1952. — Luiz Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que deram entrada nesta Secretaria, os autos de apelação cível da Comarca desta Capital, sendo apelante, Euzebio José Gentil Guedes e, apelado, Djalma Montenegro Duarte, a fim de serem devidamente preparados dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste na "Imprensa Oficial".

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, aos doze (12) dias do mês de abril de 1952. — Luiz Faria, secretário.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARA'

ANO VI

BELEM — QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 1952

NUM. 415

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, "ad referendum" do Plenário,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Hilário Francisco Camorim Colares do cargo de Diretor, em comissão — padrão X, da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Belém, 12 de abril de 1952.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Presidente

Fernando Rebele Magalhães
2.º Secretário, no exercício de 1.º

Américo Pereira Lima
4.º Secretário, no exercício de 2.º

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, "ad referendum" do Plenário,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 161 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado, o Bacharel José de Ribamar Alvim Soares para exercer o cargo de Diretor, em comissão — padrão X, da Secretaria desta Assembléia.

Belém, 12 de abril de 1952.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Presidente

Fernando Rebele Magalhães
2.º Secretário, no exercício de 1.º
Américo Pereira Lima
4.º Secretário, no exercício de 2.º

Término de contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e o Senhor Hilário Francisco Camorim Colares, para o cargo de Chefe do Expediente da Secretaria da primeira contratante.

Aos doze dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, presentes, na Assembléia Legislativa do Estado, o seu Presidente, Doutor Abel Nunes de Figueiredo, e o Senhor Hilário Francisco Camorim Colares, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, resolve, de acordo com a Lei n. 398, de 30 de agosto de 1951, contratar o Senhor Hilário Francisco Camorim Colares, brasileiro, solteiro, de vinte e dois

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

(22) anos de idade, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua Bernardo do Canto n. 338, para exercer, durante o impedimento do respectivo titular, as funções do cargo de Chefe do Expediente da Secretaria da primeira contratante.

Cláusula segunda — Os contratantes, ao assinarem o presente instrumento, elegem a cidade de Belém para domicílio legal.

Cláusula terceira — Como contra-prestação aos seus serviços, o segundo contratante receberá, mensalmente, a importância de dois mil e seiscentos cruzeiros (CR\$ 2.600,00).

Cláusula quarta — Enquanto vigorar o presente contrato, obriga-se o segundo contratante a executar todos os serviços concernentes ao cargo, nos termos do estipulado no artigo 8.º e seus itens do Regimento Interno da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cláusula quinta — A remuneração constante da Cláusula terceira será paga ao segundo contratante pela Secretaria de Economia e Finanças do Estado, juntamente com o pagamento das folhas dos demais funcionários da Secretaria da Assembléia Legislativa.

Cláusula sexta — Deixando o segundo contratante de cumprir qualquer Cláusula do presente contrato, poderá ser o mesmo rescindido, por iniciativa da Mesa da primeira contratante, ficando a mesma sem direito a qualquer re-clamação.

Cláusula sétima — Se a primeira contratante deixar de cumprir suas obrigações estipuladas no presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido pelo segundo contratante, que terá direito, então, à percepção integral da quantia referente ao mês em que se verificar o inadimplemento.

E como ficou assim justo e contratado entre as partes, assinam o presente contrato o Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, os Senhores Primeiro e Segundo Secretários da Mesa, em exercício, e o Contratado.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de abril de 1952. — Abel Nunes de Figueiredo, presidente — Fernando Rebele Magalhães, 2.º secretário em exercício de 1.º — Américo Pereira Lima, 4.º secretário em exercício de 2.º — Hilário Camorim Colares.

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.349

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

nomear efetivamente, a norma-lista Maria de Nazaré Puget, para exercer o cargo de Professor — padrão G, lotado na Escola "Franklin Roosevelt", nos

termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de abril de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 8 de abril de 1952.

Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral

DECRETO N. 4.350

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
nomear efetivamente, de acordo com o art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, para exercer o cargo da carreira de "Servente", classe E, de Quadro Único, o Servente diarista Geraldo Anveres de Lima, lotado na Seção de Estatística Financeira da Contadoria Geral.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de abril de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 9 de abril de 1952.

Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral

DECRETO N. 4.351

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:
conceder nos termos do art. 155, § 2.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Leonor Puget Botelho, ocupante do cargo de Professor, noventa (90) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 1.º de abril corrente, nos termos do laudo médico n. 160, de 3.4.52, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de abril de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 9 de abril de 1952.

Dr. Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral

DECRETO N. 4.352

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
conceder nos termos do art. 155, § 3.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Diogo Emilio da Mota Araújo, ocupante do cargo de Diretor da Receita, cento e vinte (120) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 9 de abril corrente, de acordo com o laudo médico n. 164, de 4.4.52, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de abril de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 9 de abril de 1952.

Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral